

DIREITOS LGBT COMO DISPUTA POLÍTICA

OTÁVIO SANTIAGO GOMES DA SILVA¹;
LUCIANA MARIA DE ARAGÃO BALLESTRIN²;

¹Universidade Federal de Pelotas (UFPEL) – otaviosgomesdasilva@gmail.com

²Universidade Federal de Pelotas (UFPEL) – luciana.ballestrin@ufpel.edu.br

1. INTRODUÇÃO

Nos últimos vinte anos (2000-2020), a noção de justiça, permeada pelos temas da equidade e da igualdade, tem tido relevância na área da Ciência Política, em especial quando tratadas em conjunto com as questões relativas aos movimentos sociais, como o movimento LGBT¹, no centro da disputa política. O engajamento desses atores e o reconhecimento de pautas relacionadas ao gênero e à identidade sexual, inicialmente pelas instituições judiciais, contudo, gerou uma ofensiva. O termo “backlash” traduz essa reação institucional, de acordo com literatura norte-americana, resultante da transferência do poder decisório de questões envolvendo direitos civis, políticos, sociais e culturais à esfera judicial, como ocorreu após as decisões da Suprema Corte nos casos *Brown v. Board of Education* (1954), *Roe v. Wade* (1973) e *Goodridge v. Department of Public Health* (2003).

No Brasil, a resistência e a contramobilização não foram diferentes. Hoje, após 40 anos do surgimento do primeiro coletivo de gays, lésbicas, bissexuais, transsexuais e transgêneros, o Movimento de Homossexuais (MHB), e a aquisição de direitos nos últimos 20 anos, como o reconhecimento do direito ao casamento e à adoção, a alteração do registro civil, do prenome e do sexo diretamente nos cartórios do país, tem gerado clara oposição e resistência às pautas do movimento. A partir da agenda de estudos nessa área, tensiona-se o problema de pesquisa para investigar de qual natureza são as reações contrárias (*backlash*) aos avanços obtidos pela comunidade LGBT, inicialmente garantidas por ativismo judicial e posteriormente por políticas de Estado, no Brasil e nos Estados Unidos, nos últimos vinte anos (2000-2020). A hipótese é de que são de natureza política, social e cultural tais reações ao reconhecimento (nas esferas do Judiciário e do Executivo) de políticas relacionadas ao gênero e à diversidade sexual.

Dessa forma, são objetivos específicos (i) o mapeamento do histórico dos avanços da comunidade LGBT, por meio do ativismo judicial e da implementação na esfera governamental, no Brasil e nos EUA, no período de 2000-2020; (ii) identificar as reações contrárias (*backlash*) a esses avanços e de onde surgem; e (iii) verificar se as reações contrárias às conquistas do coletivo estabelece relação de causa e efeito com as decisões das Cortes e com ação do Executivo. Por fim, será possível (iv) identificar de que natureza e quais temáticas envolvem essa reação, tratada na literatura da área como neoconservadora e desdemocrática.

¹ A denominação LGBT segue à fórmula aprovada pela I Conferência Nacional GLBT, referindo-se a lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais.



2. METODOLOGIA

A metodologia da pesquisa será de abordagem qualitativa, exploratória e descriptiva. De início, o modelo de análise inicialmente adotado será a perspectiva de estudos da política comparada (*comparative politics*), em especial a que analisa a política judicial comparada (*judicial politics comparative*), abrangendo o estudo das instituições judiciais. Nos casos brasileiro e norte-americano, analisando a temática de gênero e identidade sexual, houve políticas de Estado em prol desses movimentos LGBT, em especial nos governos Lula (2003-2010)/Dilma (2011-2016) e Obama (2009-2017). Como reforço à temática, as questões chegaram às Cortes judiciais (2011 e 2003, respectivamente), sem avanço na esfera Legislativa, revelando uma tendência liberal, nesse ponto, e de um ativismo por essa instância judicial.

Quanto à revisão bibliográfica, propõe-se, em um primeiro momento, analisar a expansão global do Poder Judiciário, nos âmbitos internacional e nacional, por meio dos autores clássicos e contemporâneos, além do ativismo judicial, o qual, segundo KOERNER (2013), indica uma situação-limite ou de fronteiras fluidas, mas necessárias, entre os mundos da política e o do direito, em que o agente judicial, ao ultrapassar e ingressar em um domínio que não lhe é próprio, produziria riscos, extrapolaria suas funções, atuando sob o efeito de preferências ou programas políticos. Ainda, quanto à noção de *backlash*, KLARMAN (2011) propõe uma discussão a respeito do tema, afirmando que muitas decisões judiciais sobre questões altamente carregadas podem produzir uma resistência massiva, a exemplo do casamento entre pessoas do mesmo sexo, quando, em 2003, a Suprema Corte do Estado de Massachusetts decidiu que a união entre pessoas do mesmo sexo estava protegida sob a constância estadual. No Brasil, o tema é tratado em FACCHINI e FRANÇA (2020).

Por fim, quanto ao mapeamento desses objetivos - histórico dos avanços obtidos pela comunidade LGBT, por meio do ativismo judicial -, será realizada a pesquisa exploratória, no período de 2000 a 2020, nas fontes de dados junto aos sites do Supremo Tribunal Federal (<http://portal.stf.jus.br/>) e da Suprema Corte norte-americana (<https://www.supremecourt.gov>), verificando a origem das ações e os atores responsáveis pelo acionamento judicial nas questões envolvendo direitos LGBT. Quanto ao *backlash*, serão analisadas os novos estudos a respeito da contramobilização e desdemocratização, em especial aos direitos LGBT, de onde surgem, os ideiais e a natureza das questões que envolvem essas reações.

3. RESULTADOS E DISCUSSÃO

Como ressaltam FACCHINI e FRANÇA (2020), com a paisagem de um Executivo em devastação e um Legislativo alheio, as demandas relativas à diversidade sexual e gênero continuam buscando amparo na Justiça: em 2011, o reconhecimento das uniões homoafetivas; em 2018, possibilidade de alteração do nome e sexo em registros civis, independente de processo ou redesignação sexual; em 2019, a criminalização da homofobia; em 2020, a extinção da ação popular que avisava anular a Resolução nº01/1999 (despatologização da homossexualidade) e a



revogação da restrição de doação de sangue por homens gays e bissexuais. Por outro lado, as resistências e a mobilização neoconservadora e desdemocráticas urgem estudos teóricos e científicos, necessitando, não na esfera do “dever ser”, um olhar atento, crítico e detalhado por parte da Ciência Política.

No Brasil, a época da primeira importante decisão do STF, qual seja, reconhecimento da união homoafetiva como entidade familiar, a imediata reação legislativa foi o PDC nº224/2011. A proposição pretendia sustar os efeitos da decisão do Supremo, uma vez que o Judiciário teria extrapolado competências e invadido atribuições privativas do Congresso Nacional. A partir do ano de 2011, surgiram então diversas proposições que questionaram os direitos homoafetivos, a exemplo da convocação de plebiscitos (PDC nº495/2011, PDC nº521/2011 e PDC nº232/2011), do Projeto de Lei nº 6.583/2013 (“Estatuto da Família”) e do Projeto de Decreto Legislativo nº539/2016 com objetivo de revogar da Resolução nº001/99.

Avançando, dos dados coletados, até o momento, na pesquisa de tese de doutorado, junto aos sites da Casas Legislativas no Brasil, entre 2019 e 2020², a respeito das proposições reativas aos direitos LGBT, demonstram reiteradas iniciativas das bancadas apoiadoras do governo Bolsonaro, reforçando o projeto da “ideologia de gênero”, em consonância também com outros movimentos ao redor da América Latina e nos EUA. Dentre os documentos encontrados, há requerimentos para convocação de audiências públicas para debate de preconceito contra “ex-homossexuais” e de pessoas que “deixaram de ser gay” (Requerimentos nº154/2019 e 173/2019, respectivamente), além de projetos de lei para permitir o exercício da liberdade religiosa e a recusa na realização cerimônias envolvendo homossexuais (PL nº4.649/2019 e PL 4.892/2020, respectivamente).

Por fim, a investigação bibliográfica até o momento realizada, nos estudos que relacionam gênero, diversidade sexual, é possível perceber pela literatura que relaciona o tema com desdemocratização, como BIROLI et al. (2020), que muitos autores não reconhecem essa relação de disputa e ataque por direitos de gênero e diversidade no processo de erosão da democracia. Aprofundando os estudo das conquistas (avanços) dos movimentos LGBT no Brasil e nos EUA, desde os anos 90, em contraponto às reações contrárias a essas pautas, aos poucos, está sendo possível verificar as discussões e a natureza dessas ofensivas, em especial marcas pelas ideias da “família” e do “cidadão de bem”, todas acompanhadas de um processo fragmentação democrática em ambos os países, nesses últimos 20 anos.

4. CONCLUSÕES

Ainda que as homossexualidades e transgêneridades tenham uma história antiga no Brasil, de acordo com QUINALHA (2018), foi no momento da recente ditadura civil-militar que emerge, em sentido sociológico e político, um movimento social de luta pelo reconhecimento, pela visibilidade e pelo respeito das diversidades

2 O acesso aos dados obtidos na pesquisa, por busca simplificada, foi realizado mediante consulta em <https://www.camara.leg.br/buscaProposicoesWeb/pesquisaSimplificada> e <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias>.



sexuais e de gênero. Contudo, conforme FACCHINI (2018), a partir do ano de 2010, o cenário passou a ser um tanto melancólico, pois, de um lado, crescia no interior do movimento LGBT uma inquietação relativa aos limites dos espaços de participação e do espaço alcançado pelas políticas a ele direcionadas; de outro, era percebida uma “politização reativa” do campo religioso articulada com setores conservadores.

A relevância do tema para Ciência política, além das questões apontadas, é avançar os estudos e entender os reflexos do ativismo judicial, seguido pela implementação de políticas, nas pautas do movimento LGBT. Como destacado pela literatura na área, dessa onda conservadora, em especial no Congresso brasileiro, há um ganho de forças diante do atual Governo no Brasil, o que acaba por transferir ao Judiciário as demandas pelo reconhecimento. O marco temporal faz sentido uma vez que nos últimos vinte anos (2000-2020), além da consolidação de direitos à comunidade após 2011, há a transição do *impeachment* de uma Presidenta da República (2016), o que atinge à questão de gênero, a um governo declaradamente contrário às bandeiras da pluralidade e diversidade sexual. Quanto aos EUA, ainda que a Suprema Corte tenha definido importantes precedentes em 2003 e o Governo Obama (2009-2017) se engajado nessas lutas, a partir da decisão, houve reação de setores conservadores, reforçada com a eleição de Donald Trump (2017-2020).

Além disso, é do interesse da Ciência Política pesquisas com enfoque nas mobilizações e nos ativismos contemporâneos, protagonizados por diversos de atores, movimentos e organizações. A questão LGBT, portanto, como arena de disputa apresenta uma temática que envolve gênero e política e se propõe a investigar as relações e conflitos sociais, especialmente em sua dimensão política.

5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BIROLI, F.; MACHADO, M. D. C.; VAGGIONE, J. M. **Gênero, neoconservadorismo e democracia: disputas e retrocessos na América Latina**. São Paulo: Boitempo, 2020. 1. ed.

FACHINNI, R. Múltiplas e diferentes identidades. **CULT.** n. 235, Dossiê O movimento LGBT brasileiro: 40 anos de luta. Editora Bregantini: São Paulo, p. 20-43, 2018.

FACHINNI, R.; FRANÇA, I. L. (Org.). **Direitos em disputa: LGBTI+, poder e diferença no Brasil contemporâneo**. Campinas, SP: Editora da Unicamp, 2020.

KOERNER, A. Ativismo judicial? Jurisprudência constitucional e política no STF pós-88. **Novos Estudos**, n. 96, pp. 69-85, 2013.

KLARMAN, M. J. Courts, Social Change, and Political Backlash. In: **HART LECTURE AT GEORGETOWN UNIVERSITY LAW CENTER**, 31 mar. 2011.

QUINALHA, R. Prefácio. **CULT.** n. 235, Dossiê O movimento LGBT brasileiro: 40 anos de luta. Editora Bregantini: São Paulo, p. 20-43, 2018.